



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 389/2008

SÚMULA: Altera a Lei n° 322/2007, de 19 de junho de 2007 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°: Fica instituída, passando a integrar o calendário oficial do Município, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2°: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de setembro de 2008.

Irton Oliveira Müzel.
Prefeito Municipal.